SENTENÇA

Processo n°: 1001523-93.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: CONFIANÇA VEÍCULOS SÃO CARLOS LTDA. ME

Requerido: COBRÃO DESPACHANTE E DOCUMENTALISTA LTDA.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos, etc.

Fls. 36: Acolho. JULGO EXTINTO o feito nos termos

do art. 269, II, c.c. art. 794, I, ambos do CPC.

Oportunamente, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais.

P.R.I

São Carlos, 14 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA